



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 1)

Nº 019/2022

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 29 de junho de 2022, DECLARA, por requerimento do interessado que FÁBIO JUNIO LOPES, CPF nº. 013.123.446-36 protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº. 22050502/2022, para o licenciamento ambiental simplificado, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento RAÇÕES GOLEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 07.437.697/0001-01, latitude 19°19'5.38"S, longitude 46° 2'19.24"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código D-01-13-9, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como CLASSE 1 na Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 1) ao empreendimento RAÇÕES GOLEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 07.437.697/0001-01, Processo Ambiental nº. 22050502/2022.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 05 de julho de 2027 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 05 DE JULHO DE 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Fazer o uso de protetores auriculares e máscara de proteção facial por todos os funcionários das linhas de produção.	Prática Contínua
02	Destinar de forma correta os resíduos sólidos gerados no empreendimento.	Prática Contínua
03	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias